



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210 - 3º andar - 20020-050

Tels. (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS (IAB)

INDICAÇÃO nº ____/2025

Ementa: PROJETO DE LEI Nº 2320/2025 – CÂMARA DOS DEPUTADOS INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PELO USO DE ARTEFATOS QUE SIMULEM CRIANÇA DE COLO PARA USUFRUTO DE BENEFÍCIOS DESTINADOS A MENORES. PROTEÇÃO À ORDEM PÚBLICA, À SEGURANÇA JURÍDICA E À BOA-FÉ NAS RELAÇÕES SOCIAIS.

Palavras-chave: “BEBÊ REBORN”. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210 - 3º andar - 20020-050

Tels.: (21) 2240-3921 / 2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

I – DA INDICAÇÃO:

O Projeto de Lei nº 2320/2025 da Câmara dos Deputados, de relatoria do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa a quem utilizar boneca do tipo “bebê *reborn*” ou artifício similar para obter benefícios destinados a crianças de colo.

A presente indicação atende integralmente a missão institucional do Instituto dos Advogados Brasileiros de promover a defesa do Estado Democrático de Direito e seus princípios fundamentais, notadamente a proteção dos direitos dos segmentos sociais em situação de vulnerabilidade.

Diante da relevância da pauta, é fundamental que o Instituto dos Advogados Brasileiros se assenhere desta temática, por meio suas atribuições regimentais que visam defender a ordem jurídica e ao mesmo tempo prevenir retrocessos sociais.

Por tais razões, requer-se o reconhecimento da pertinência da presente indicação pelo Plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, com seu posterior encaminhamento à Comissão de Direito das Famílias e Sucessões para confecção de parecer, como previsto no art. 66, do Regimento Interno deste Instituto.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025.

Pedro T. P. Greco

PEDRO TEIXEIRA PINOS GRECO

Presidente da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões do IAB